



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação pretendida, atendendo aos elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se mostra pertinente ao caso concreto.

Este documento integra a fase preparatória do processo licitatório e foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo definir de forma clara e objetiva as condições para a futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul.

O Termo de Referência apresenta as especificações técnicas do objeto, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, bem como demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados novos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, zero hora, incluindo escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras, motoniveladoras, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, bem como a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

As máquinas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências da legislação de trânsito brasileira e as condições estabelecidas no processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os municípios consorciados realizem as aquisições conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Item	Qtd	Un	Especificação
01	13	Un	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (A)

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Características mínimas:

- 1.1. Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 18.000 kg e máximo de 20.500 kg, nova, ano e modelo 2025 ou superior, com cabina fechada, equipada com ar-condicionado, proteção ROPS, rádio AM/FM/MP3 e giroflex.
- 1.2. Motor diesel, com 04 cilindros, turboalimentado, com potência bruta mínima de 130 HP, atendendo às normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1.

2. Estrutura e dimensões

- 2.1. Carro inferior com no mínimo 44 sapatas de cada lado;
- 2.2. Largura mínima das esteiras de 600 mm;
- 2.3. No mínimo 07 (sete) roletes inferiores de cada lado;
- 2.4. No mínimo 02 (dois) roletes superiores de cada lado;
- 2.5. Comprimento mínimo do rodante de 3.960 mm;
- 2.6. Caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, equipada com dentes e facas cortantes de proteção parafusadas nas laterais da caçamba;
- 2.7. Lança da escavadeira com comprimento mínimo de 5.100 mm;
- 2.8. Braço com comprimento mínimo de 2.400 mm;
- 2.9. Profundidade mínima de escavação de 5.900 mm;
- 2.10. Força mínima de desagregação na caçamba de 11.700 kgf;
- 2.11. Força mínima de tração de 17.000 kgf;
- 2.12. Força mínima de desagregação no braço de 8.000 kgf;
- 2.13. No mínimo 5 modos de operação.

3. Capacidade e equipamentos

- 3.1. Capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros;
- 3.2. Equipamento equipado com no mínimo 4 faróis dianteiros.

4. Exigências legais

- 4.1. O equipamento deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.2. Deverá ser apresentado o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1017, de 11 de dezembro de 2024.

5. Garantia

- 5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento.

Equipamentos de referência: Komatsu PC200-10M, John Deere 200G, Hyundai R200-9, Hyundai R180LC9 e LiuGong 918F, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	0



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Alpestre	1
Engenho Velho	2
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	-
Pontão	1
Trindade do Sul	1
Total	13

Item	Qtd	Un	Especificação
02	011	Un	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (B)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Com peso operacional mínimo de 14.000 kg; 1.2. Nova, ano e modelo 2025 ou superior; 1.3. Motor diesel turbo alimentado; 1.4. Com 04 cilindros; 1.5. Potência bruta de 100 hp; 1.6. Atendendo às normas de emissão Tier III.</p> <p>2. Dimensões e estrutura</p> <p>2.1. Caçamba com capacidade de 0,70 m³; 2.2. Esteira de 3.740 mm; 2.3. Com 45 sapatas de 700 mm; 2.4. Com 02 roletes superiores e 07 roletes inferiores; 2.5. Lança com comprimento de 4.600 mm; 2.6. Braço com comprimento de 2.500 mm; 2.7. Profundidade de escavação de 5.450 mm.</p> <p>3. Desempenho</p> <p>3.1. Velocidade de giro de 11 r/min; 3.2. Força de tração de 11.600 kgf; 3.3. Força de escavação na caçamba de 8.380 kgf; 3.4. Força de escavação no braço de 6.950 kgf; 3.5. Com 02 velocidades de deslocamento; 3.6. Com linha hidráulica para acessórios com montagem original.</p> <p>4. Cabine e conforto</p> <p>4.1. Cabine fechada; 4.2. Ar condicionado de fábrica; 4.3. Proteção ROPS/FOPS; 4.4. Rádio AM/FM/USB.</p> <p>5. Capacidade</p> <p>5.1. Tanque de combustível com capacidade de 250 litros.</p> <p>6. Exigências legais</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

			<p>6.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>6.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>7. Garantia</p> <p>7.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Caterpillar modelo 313D2L, Volvo EC140DLM, Liugong 915E, Hyundai R150LC-9 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade</p>
Município Consorciado			Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS			4
Comunors			-
Alpestre			1
Engenho Velho			1
Liberato Salzano			1
Gramado dos Loureiros			1
Nova Boa Vista			1
Planalto			1
Pontão			-
Trindade do Sul			1
Total			11

Item	Qtd	Un	Especificação
03	15	Un	<p>ITEM 3 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (C)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22.000 kg;</p> <p>1.2. Nova, ano e modelo 2025 ou superior;</p> <p>1.3. Cabina fechada;</p> <p>1.4. Com ar condicionado;</p> <p>1.5. Proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.6. Rádio AM/FM/MP3;</p> <p>1.7. Giroflex.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor a diesel;</p> <p>2.2. Com 6 cilindros;</p> <p>2.3. Turboalimentado;</p> <p>2.4. Potência bruta mínima de 150 HP;</p> <p>2.5. Atendendo às normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1.</p> <p>3. Estrutura e dimensões</p> <p>3.1. Carro inferior com no mínimo 49 sapatas de cada lado;</p> <p>3.2. Largura da esteira de 600 mm;</p> <p>3.3. No mínimo 08 (oito) roletes inferiores de cada lado;</p> <p>3.4. No mínimo 02 roletes superiores de cada lado;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https://www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>3.5. Comprimento do rodante de no mínimo 4.440 mm;</p> <p>3.6. Caçamba com capacidade mínima de 1,20 m³;</p> <p>3.7. Caçamba equipada com dentes;</p> <p>3.8. Lança da escavadeira com comprimento mínimo de 5.600 mm;</p> <p>3.9. Braço com comprimento mínimo de 2.900 mm;</p> <p>3.10. Profundidade mínima de escavação de 6.500 mm;</p> <p>3.11. Força mínima de desagregação na caçamba de 14.000 kgf;</p> <p>3.12. Força mínima de tração de 19.000 kgf;</p> <p>3.13. Força mínima de desagregação no braço de 10.500 kgf;</p> <p>3.14. No mínimo 5 modos de operação.</p> <p>4. Capacidade</p> <p>4.1. Capacidade mínima do tanque de combustível de 400 litros;</p> <p>4.2. Bomba elétrica auxiliar de abastecimento de combustível.</p> <p>5. Iluminação</p> <p>5.1. Equipamento equipado com no mínimo 4 faróis dianteiros.</p> <p>6. Dimensões de transporte</p> <p>6.1. Comprimento máximo para transporte de 9.600 mm;</p> <p>6.2. Largura máxima para transporte de 3.000 mm;</p> <p>6.3. Altura máxima até o topo da cabine de 3.100 mm.</p> <p>7. Exigências legais</p> <p>7.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>7.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>8. Garantia</p> <p>8.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.</p>
Município Consorciado	Quantidade	
Novos integrantes ao COMUNORS	4	
Comunors	-	
Alpestre	1	
Engenho Velho	2	
Liberato Salzano	2	
Gramado dos Loureiros	1	
Nova Boa Vista	1	
Planalto	1	
Pontão	2	
Trindade do Sul	1	
Total	15	



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Qtd	Un	Especificação
04	12	Un	<p>ITEM 4 – MINICARREGADEIRA (A)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Minicarregadeira nova;</p> <p>1.2. Ano de fabricação mínimo 2025;</p> <p>1.3. Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.4. Limpador e lavador de para-brisa;</p> <p>1.5. Cabine com janelas laterais deslizantes;</p> <p>1.6. Banco do operador com suspensão e ajuste de peso;</p> <p>1.7. Ar condicionado;</p> <p>1.8. Rádio AM/FM/USB original do fabricante;</p> <p>1.9. Joysticks para movimentação da caçamba e deslocamento da máquina.</p> <p>2. Dimensões e capacidade</p> <p>2.1. Peso operacional mínimo de 3.800 kg;</p> <p>2.2. Capacidade de carga mínima de 1.130 kg;</p> <p>2.3. Carga de tombamento estática mínima de 2.200 kg.</p> <p>3. Motor</p> <p>3.1. Motor a diesel;</p> <p>3.2. Mínimo de 04 cilindros;</p> <p>3.3. Potência bruta mínima de 90 hp;</p> <p>3.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>4. Sistema de operação</p> <p>4.1. Pedal de acelerador;</p> <p>4.2. Alavanca de acelerador manual;</p> <p>4.3. Transmissão com no mínimo 02 velocidades;</p> <p>4.4. Velocidade mínima de deslocamento de 10 km/h.</p> <p>5. Sistema de caçamba</p> <p>5.1. Caçamba com largura mínima de 1.950 mm;</p> <p>5.2. Capacidade mínima de 0,50 m³;</p> <p>5.3. Lâmina de desgaste parafusada;</p> <p>5.4. Altura de elevação até o pino de articulação da caçamba mínima de 3.250 mm;</p> <p>5.5. Alcance mínimo de descarga de 580 mm;</p> <p>5.6. Altura máxima de descarga mínima de 2.570 mm;</p> <p>5.7. Sistema de elevação radial.</p> <p>6. Rodagem</p> <p>6.1. Pneus na medida 12 x 16,5;</p> <p>6.2. Com no mínimo 10 lonas.</p> <p>7. Sistema hidráulico</p> <p>7.1. Bomba hidráulica de alta vazão mínima de 145 l/min;</p>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.2. Tomadas hidráulicas com engate rápido para acessórios;
7.3. Chicote elétrico para acoplamento de acessórios.

8. Iluminação e segurança

- 8.1. Dois faróis dianteiros;
8.2. Dois faróis traseiros;
8.3. Sinalizador giroflex;
8.4. Alarme de ré;
8.5. Buzina;
8.6. Sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca);
8.7. Chave geral do sistema elétrico.

9. Tanques

- 9.1. Capacidade mínima do tanque de combustível de 100 litros;
9.2. Capacidade mínima do tanque hidráulico de 60 litros.

10. Garantia e exigências legais

- 10.1. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas;
10.2. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
10.3. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

11. Acessórios obrigatórios

11.1 Vassoura recolhedora

- 11.1.1. Compatível com o porte da máquina;
11.1.2. Cerdas de nylon e metálicas;
11.1.3. Capacidade mínima de armazenamento de 0,45 m³;
11.1.4. Largura mínima de varrição de 1.500 mm;
11.1.5. Vassoura lateral para sarjeta com largura mínima de varrição de 550 mm;
11.1.6. Regulagem de altura;
11.1.7. Regulagem horizontal.

11.2 Capinadeira hidráulica

- 11.2.1. Diâmetro mínimo de varrição de 600 mm;
11.2.2. No mínimo 28 cabos de aço de diâmetro 7/8 polegadas

Especificações	Unidade	Característica
Largura de trabalho	mm	600
Cabos	Un	28
Vazão de óleo	L/min	40–80
Pressão de trabalho	Bar	150–200
Peso total	Kg	250
Regulagem	UM	0,45



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.3 Fresadora de asfalto

- 11.3.1. Compatível com a minicarregadeira;
- 11.3.2. Largura mínima de corte de 600 mm;
- 11.3.3. Profundidade mínima de corte de 155 mm;
- 11.3.4. Deslocamento lateral mínimo de 600 mm;
- 11.3.5. No mínimo 43 bits de fresagem;
- 11.3.6. Peso operacional mínimo de 935 kg.

Especificações	Unidade	Característica
Largura de corte	mm	600
Largura do tambor	mm	650
Profundidade de corte	mm	155
Largura total	mm	1700
Vazão de óleo	l/min	100–120
Fluxo de óleo		Alto
Pressão de óleo	bar	180–220
Peso total	kg	935
Deslocamento lateral	mm	600
Bits	Und	43
Inclinação	Grau	8

11.4 Vassoura recolhadora integrada

Especificações mínimas

Especificações	Unidade	Característica
Largura de varrição	mm	600
Largura total	mm	1740
Comprimento total	mm	1450
Vazão de óleo	L/min	40–80
Pressão de trabalho	Bar	150–200
Peso total	Kg	340
Quantidade de cerdas	Pç	32
Cubagem	m ³	0,45

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	1
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	-
Planalto	1
Pontão	1
Trindade do Sul	2
Total	12

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Qtd	Un	Especificação
05	12	Un	<p>ITEM 05 – MINICARREGADEIRA (B)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Minicarregadeira (B) com peso operacional mínimo de 2.950 kg;</p> <p>1.2. Nova, ano e modelo 2025 ou superior;</p> <p>1.3. Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.4. Limpador e lavador de para-brisa;</p> <p>1.5. Cabine com janelas laterais deslizantes;</p> <p>1.6. Ar condicionado;</p> <p>1.7. Rádio AM/FM/USB original do fabricante;</p> <p>1.8. Joysticks para movimentação da caçamba e deslocamento da máquina.</p> <p>2. Capacidade</p> <p>2.1. Capacidade de carga mínima de 790 kg;</p> <p>2.2. Carga de tombamento estática mínima de 1.590 kg.</p> <p>3. Motor</p> <p>3.1. Motor a diesel;</p> <p>3.2. Mínimo de 04 cilindros;</p> <p>3.3. Potência bruta mínima de 48 hp;</p> <p>3.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>4. Sistema de operação</p> <p>4.1. Pedal de acelerador;</p> <p>4.2. Alavanca de acelerador manual;</p> <p>4.3. Transmissão com no mínimo 02 velocidades;</p> <p>4.4. Velocidade mínima de deslocamento de 10 km/h.</p> <p>5. Sistema de caçamba</p> <p>5.1. Caçamba com largura mínima de 1.630 mm;</p> <p>5.2. Capacidade mínima da caçamba de 0,40 m³;</p> <p>5.3. Lâmina de desgaste parafusada;</p> <p>5.4. Altura de elevação até o pino de articulação da caçamba mínima de 2.920 mm;</p> <p>5.5. Altura máxima de descarga mínima de 2.200 mm;</p> <p>5.6. Sistema de elevação radial.</p> <p>6. Rodagem</p> <p>6.1. Pneus na medida 10 x 16,5 HD;</p> <p>6.2. Com no mínimo 10 lonas.</p> <p>7. Sistema hidráulico</p> <p>7.1. Bomba hidráulica de alta vazão mínima de 100 l/min;</p> <p>7.2. Tomadas hidráulicas com engate rápido para acessórios;</p> <p>7.3. Chicote elétrico para acoplamento de acessórios.</p>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8. Iluminação e segurança

- 8.1. Dois faróis dianteiros;
- 8.2. Dois faróis traseiros;
- 8.3. Sinalizador giroflex;
- 8.4. Alarme de ré;
- 8.5. Buzina;
- 8.6. Sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca);
- 8.7. Chave geral do sistema elétrico.

9. Tanques

- 9.1. Capacidade mínima do tanque de combustível de 100 litros;
- 9.2. Capacidade mínima do tanque hidráulico de 50 litros.

10. Garantia e exigências legais

- 10.1. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas;
- 10.2. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 10.3. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

11. Acessórios obrigatórios

- 11.1. Vassoura recolhadora compatível com o porte da máquina;
- 11.2. Cerdas de nylon e metálicas;
- 11.3. Capacidade mínima de armazenamento de 0,45 m³;
- 11.4. Largura mínima de varrição de 1.500 mm;
- 11.5. Vassoura lateral para sarjeta com largura mínima de varrição de 550 mm;
- 11.6. Regulagem de altura;
- 11.7. Regulagem horizontal.
- 11.8. Capinadeira hidráulica com diâmetro mínimo de varrição de 600 mm;
- 11.9. No mínimo 28 cabos de aço com diâmetro de 7/8 polegadas.

Equipamentos de referência: modelos New Holland L325 e L330, Case SR250 e SV300, Caterpillar 236B e 252 e LiuGong 365B e 375B, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade

12. DA CAPINADEIRA HIDRÁULICA INTEGRADA À MINICARREGADEIRA

- 12.1. A capinadeira hidráulica é um implemento destinado à capina de diferentes tipos de pavimentos, inclusive paralelepípedo irregular, calçamentos, paver (PVS) e superfícies similares.
- 12.2. O equipamento é indicado para limpeza de rodovias, vias públicas, pátios industriais e outras áreas que demandem remoção de vegetação e resíduos acumulados.
- 12.3. Permite a remoção de material sedimentado em sarjetas e ervas daninhas sem a utilização de produtos químicos, contribuindo para a preservação do meio



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ambiente.

12.4. Após pesquisa em sites especializados e catálogos de fabricantes, conclui-se que o equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	CARACTERÍSTICA
Largura de trabalho	mm	600
Cabos	Un	28
Vazão de óleo	L/min	40 – 80
Pressão de trabalho	Bar	150 – 200
Peso total	Kg	250
Regulagem	UM	0,45

13. DA VASSOURA RECOLHEDORA INTEGRADA À MINICARREGADEIRA

13.1. A vassoura recolhadora é um implemento utilizado em projetos de limpeza e manutenção de áreas urbanas, industriais e de construção civil.

13.2. Possui capacidade de varrer grandes extensões de superfície, recolhendo detritos, resíduos e outros materiais indesejados.

13.3. Ao remover sujeira, entulho e detritos de ruas, estacionamentos, calçadas e áreas de trabalho, contribui para manter o ambiente limpo, seguro e organizado.

13.4. Além de melhorar a estética do local, reduz riscos de acidentes, promove a saúde pública e auxilia na preservação ambiental, evitando a contaminação do solo e da água.

13.5. Também proporciona maior eficiência em comparação com métodos manuais, reduzindo tempo de execução e custos operacionais.

13.6. Vantagens da minicarregadeira equipada com vassoura recolhadora

13.6.1. Versatilidade de aplicações: permite a limpeza de superfícies como asfalto, concreto e outros materiais.

13.6.2. Compactação e manobrabilidade: o equipamento pode operar em espaços reduzidos e áreas urbanas com restrição de espaço.

13.6.3. Facilidade de operação: os controles simplificados permitem rápida adaptação por operadores.

13.6.4. Economia de tempo e esforço: permite executar atividades de limpeza e movimentação com um único equipamento.

13.6.5. Adaptação a diferentes terrenos: proporciona estabilidade em diferentes tipos de solo.

13.6.6. Redução de custos operacionais: diminui necessidade de equipamentos adicionais e otimiza consumo de combustível.

13.6.7. Eficiência na limpeza: proporciona limpeza rápida de ruas, estacionamentos e áreas externas.

13.6.8. Controle de poeira: reduz a dispersão de partículas no ambiente de trabalho.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

13.7. Especificações técnicas mínimas

Após pesquisa em catálogos e fabricantes especializados, conclui-se que o implemento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	CARACTERÍSTICA
Largura de varrição	mm	600
Largura total	mm	1740
Comprimento total	mm	1450
Vazão de óleo	L/min	40 – 80
Pressão de trabalho	Bar	150 – 200
Peso total	Kg	340
Quantidade de cerdas	Pç	32
Cubagem	m ³	0,45

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	-
Pontão	-
Trindade do Sul	2
Total	12

Item	Qtd	Un	Especificação
06	12	Un	<p>ITEM 6 – MOTONIVELADORA (A)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Motoniveladora com peso operacional mínimo de 16.500 kg;</p> <p>1.2. Nova, ano e modelo 2025 ou superior;</p> <p>1.3. Cabine fechada;</p> <p>1.4. Ar condicionado;</p> <p>1.5. Proteção ROPS/FOPS.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor a diesel;</p> <p>2.2. Com no mínimo 6 cilindros;</p> <p>2.3. Turboalimentado;</p> <p>2.4. Potência mínima de 180 HP (líquida);</p> <p>2.5. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>3. Sistema de trabalho</p> <p>3.1. Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes;</p> <p>3.2. Escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes.</p>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4. Transmissão e deslocamento

- 4.1. Transmissão com no mínimo 6 velocidades à frente;
- 4.2. Transmissão com no mínimo 3 velocidades à ré;
- 4.3. Velocidade mínima de deslocamento à frente de 40 km/h;
- 4.4. Velocidade mínima de deslocamento à ré de 25 km/h.

5. Rodagem

- 5.1. Aro montado em 03 (três) peças;
- 5.2. Pneus na medida mínima 17,5 x 25 E3/L3;
- 5.3. Com no mínimo 12 lonas.

6. Lâmina

- 6.1. Lâmina com dimensões mínimas de 3.960 x 610 x 22 mm;
- 6.2. Lâmina em peça única, sem emendas ou soldas.

7. Movimentos da lâmina

- 7.1. Deslocamento lateral à esquerda mínimo de 640 mm;
- 7.2. Deslocamento lateral à direita mínimo de 680 mm;
- 7.3. Ângulo para talude para ambos os lados mínimo de 90°;
- 7.4. Profundidade de corte mínima de 600 mm;
- 7.5. Levante máximo da lâmina mínimo de 480 mm;
- 7.6. Rotação do círculo de 360°.

8. Desempenho

- 8.1. Tração máxima mínima de 80 kN.

9. Estrutura

- 9.1. Sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine.

10. Tanque de combustível

- 10.1. Capacidade mínima de 340 litros.

11. Sistemas mecânicos

- 11.1. Bloqueio do diferencial automático;
- 11.2. Sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras;
- 11.3. Chave geral no sistema elétrico.

12. Painel e instrumentos

- 12.1. Indicador de seta;
- 12.2. Velocímetro;
- 12.3. Medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor;
- 12.4. Medidor de temperatura do óleo da transmissão;
- 12.5. Medidor do nível de combustível;
- 12.6. Horímetro;
- 12.7. Visor LCD com código e diagnóstico de falhas.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>13. Iluminação 13.1. 2 faróis dianteiros; 13.2. 2 faróis de trabalho; 13.3. 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 13.4. 2 faróis na posição dianteira; 13.5. 2 faróis na traseira da cabine.</p> <p>14. Cabine 14.1. Espelhos retrovisores externos; 14.2. 1 espelho retrovisor interno; 14.3. Cabine com duas portas de acesso; 14.4. Rádio AM/FM/USB.</p> <p>15. Documentação 15.1. Catálogo de peças; 15.2. Manual de operação em língua portuguesa.</p> <p>16. Exigências legais 16.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; 16.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>Equipamentos de referência: Caterpillar 150, Caterpillar 160K, LiuGong 4180D, John Deere 672G ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		4
Comunors		-
Alpestre		1
Engenho Velho		1
Liberato Salzano		1
Gramado dos Loureiros		1
Nova Boa Vista		1
Planalto		1
Pontão		1
Trindade do Sul		1
Total		12

Item	Qtd	Un	Especificação
07	11	Un	<p>ITEM 7 – MOTONIVELADORA (B)</p> <p>1. Características gerais 1.1. Motoniveladora nova; 1.2. Ano de fabricação mínimo 2025; 1.3. Cabine fechada; 1.4. Ar condicionado; 1.5. Proteção ROPS/FOPS; 1.6. Peso operacional mínimo de 15.000 kg.</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2. Motor

- 2.1. Motor a diesel;
- 2.2. Com no mínimo 6 cilindros;
- 2.3. Turboalimentado;
- 2.4. Potência mínima de 140 HP;
- 2.5. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.

3. Sistema de trabalho

- 3.1. Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes.

4. Transmissão

- 4.1. Transmissão com no mínimo 6 velocidades à frente;
- 4.2. Transmissão com no mínimo 3 velocidades à ré.

5. Rodagem

- 5.1. Aro montado em 03 (três) peças;
- 5.2. Pneus na medida mínima 17,5 x 25.

6. Lâmina

- 6.1. Lâmina com comprimento mínimo de 3.660 mm;
- 6.2. Lâmina em peça única (sem emendas ou soldas).

7. Movimentos da lâmina

- 7.1. Ângulo para talude mínimo de 90 graus;
- 7.2. Profundidade mínima de corte de 600 mm;
- 7.3. Levante máximo da lâmina mínimo de 480 mm;
- 7.4. Rotação do círculo de 360 graus.

8. Estrutura

- 8.1. Sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine.

9. Tanque de combustível

- 9.1. Capacidade mínima de 340 litros.

10. Sistema elétrico

- 10.1. Chave geral no sistema elétrico.

11. Painel e instrumentos

- 11.1. Indicador de seta;
- 11.2. Velocímetro;
- 11.3. Medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor;
- 11.4. Medidor da temperatura do óleo da transmissão;
- 11.5. Medidor do nível de combustível;
- 11.6. Horímetro;
- 11.7. Visor LCD com código e diagnóstico de falhas.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12. Iluminação

- 12.1. 2 faróis dianteiros;
- 12.2. 2 faróis de trabalho;
- 12.3. 2 faróis de trabalho na estrutura frontal;
- 12.4. 2 faróis na posição dianteira;
- 12.5. 2 faróis na traseira da cabine.

13. Cabine

- 13.1. Espelhos retrovisores externos;
- 13.2. 1 espelho retrovisor interno;
- 13.3. Cabine com duas portas de acesso, sendo:
 - a) uma de embarque e desembarque;
 - b) uma de emergência;
- 13.4. Rádio AM/FM/MP3.

14. Exigências legais

- 14.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 14.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

15. Garantia

- 15.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.

Para definição das características do equipamento almejado, foram analisadas as seguintes alternativas no mercado: Caterpillar 140K, Liugong 4160D, Liugong 4180D, Komatsu GD655-5, e Jonh Deere 620G

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	-
Pontão	-
Trindade do Sul	1
Total	11

OBS 01: A estimativa indicada nesta Tabela possui caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de dimensionamento do quantitativo estimado e definição dos limites para eventuais adesões à Ata de Registro de Preços. Tal estimativa não gera, em qualquer hipótese, direito subjetivo aos licitantes à contratação ou fornecimento da totalidade dos quantitativos indicados, os quais serão solicitados conforme a necessidade e conveniência dos Municípios Consorciados e/ou do próprio COMUNORS, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse público.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

OBS 02: As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base no Estudo Técnico Preliminar, não havendo a vinculação a marcas ou modelos específicos.

Os catálogos e referências utilizadas na fase de planejamento serviram como base para definição dos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os consórcios públicos podem realizar licitações compartilhadas, desde que evidenciado o interesse comum no objeto, sendo responsabilidade específica de cada ente consorciado interessado em participar do certame a definição dos quantitativos pretendidos e a comprovação da respectiva disponibilidade orçamentária.

Com efeito, as compras centralizadas proporcionam diversas vantagens aos entes consorciados, especialmente quando adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do qual se assegura maior flexibilidade nas contratações futuras, bem como ganhos de economia de escala, permitindo que múltiplas aquisições sejam realizadas a partir de um único processo licitatório.

Nesse contexto, os consórcios públicos configuram-se como alternativa estratégica e eficiente para a realização de aquisições compartilhadas entre municípios, possibilitando a redução de despesas administrativas, a otimização dos recursos públicos e o aproveitamento dos benefícios decorrentes da compra coletiva.

No presente caso, destaca-se que os equipamentos pretendidos possuem diversas funcionalidades, destinadas a atender às necessidades operacionais das administrações públicas municipais, independentemente das particularidades de cada ente consorciado. Ademais, as demandas relacionadas à utilização dessas máquinas são recorrentes, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de procedimento licitatório conjunto, especialmente mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que preserva a discricionariedade administrativa de cada Município quanto ao momento mais oportuno para a efetivação da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida lei.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A modalidade pregão encontra-se regulamentada no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS pela Resolução nº 007/2022, que estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços comuns.

Outrossim, considerando o planejamento das futuras contratações e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da contratação, vislumbra-se a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito do COMUNORS pela Resolução nº 015/2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei de Licitações no Consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente consorciado, permitindo maior flexibilidade administrativa e racionalização das despesas públicas.

Destaca-se, ainda, que a adesão de Municípios não participantes à Ata de Registro de Preços observará as regras estabelecidas pelo Consórcio, inclusive quanto à cobrança de tarifa administrativa prevista na Resolução nº 019/2024, que regulamenta a adesão à ata por entes não consorciados.

No caso em análise, a aquisição dos equipamentos novos, com as características técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e detalhadas neste Termo de Referência, tem por objetivo não apenas a obtenção da proposta de menor preço, mas sobretudo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de desempenho, qualidade, durabilidade e economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4 - DA INVERSÃO DE FASES

(art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional e mediante justificativa expressa, a alteração da ordem das fases do procedimento licitatório.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no caso em análise mostra-se conveniente que a **fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e disputa de lances**, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar que apenas licitantes que comprovem previamente capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira participem da etapa competitiva. Dessa forma, somente poderão participar da fase de apresentação de propostas e disputa de lances os licitantes previamente habilitados, nos termos das exigências estabelecidas no edital de licitação.

Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, garantir a adequada seleção de fornecedores aptos à execução do objeto e evitar a participação de empresas sem capacidade comprovada para o fornecimento dos equipamentos.

5. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Regras gerais para apresentação dos documentos

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão:

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela execução do objeto da licitação, com exceção das situações previstas nas alíneas seguintes.
b) Cédula de identidade dos sócios;

c) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) A Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica.

f) A Certidão de Falência ou Recuperação Judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT deverão ser emitidas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.

OBS: Os demais documentos de habilitação que, por sua natureza, possam ser emitidos de forma centralizada poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial. Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

OBS: Ser apresentados em meio digital e, na hipótese de dúvida quanto à integridade do documento, poderão ser solicitados os originais, publicação em órgão oficial ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração devidamente designado.

OBS: Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

OBS: Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.2 Da Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Declaração do fabricante informando o nome e endereço da assistência técnica responsável pelo atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA em nome da empresa licitante.
- d) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA do profissional responsável técnico, com formação em Engenharia Mecânica.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

e) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica, mediante apresentação de:

- CTPS;
- Contrato de prestação de serviços; ou
- outro documento equivalente.

f) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter reconhecimento de firma do signatário.

g) Apresentação da CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, quando exigido na descrição do equipamento.

h) Apresentação do LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente.

5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela IN RFB nº 2.142/2023.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação.

c) d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que o presente processo licitatório será realizado mediante a adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamentação aplicável no âmbito do COMUNORS, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e emissão da respectiva autorização de fornecimento, o fornecedor contratado deverá realizar a entrega do(s) equipamento(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formal pelo ente contratante.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado nos autos do processo administrativo.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais e demais documentos exigidos no edital e neste Termo de Referência.

Após a entrega dos equipamentos e a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O fornecedor permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes da garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, devendo assegurar a adequada assistência técnica e substituição de peças ou componentes defeituosos, quando necessário.

Decorrido o prazo de garantia, e inexistindo pendências contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações do fornecedor decorrentes da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração contratante especialmente designados para essa finalidade, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

A gestão e fiscalização do contrato observarão, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e número da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo para recebimento do objeto licitado e posterior liberação do pagamento.

É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, nas aquisições realizadas diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e do aceite definitivo dos maquinários e/ou equipamentos, salvo nas hipóteses de aquisições vinculadas a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse.

Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos oriundos de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à respectiva liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese de pagamento condicionado à liberação de recursos de convênios ou contratos de repasse.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos equipamentos será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, e forma eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Considerando o planejamento das contratações futuras e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da contratação, será adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços observará, ainda, a regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, especialmente a Resolução nº 015/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições futuras e parceladas pelos entes consorciados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência administrativa e economia de escala nas contratações públicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.480.866,29** (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da contratação e análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e disponibilidade orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A adequação orçamentária da contratação observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo que as despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios Consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme suas respectivas previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS atuará como órgão gerenciador do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, não assumindo obrigação financeira direta pelas aquisições realizadas pelos entes consorciados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas no Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como por eventuais substituições ou reparos necessários durante o período de garantia;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
- g) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, ano/modelo conforme especificado no Termo de Referência, devidamente montados, testados e em perfeito estado de funcionamento;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- h) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogo de peças e demais documentos exigidos no Edital;
- i) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir todas as exigências previstas na legislação aplicável, especialmente as relativas à segurança, transporte, certificação e regularidade dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada para este fim;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais ou das condições estabelecidas no Edital;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;
- i) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- j) O COMUNORS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14. DISPOSIÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados e do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

A adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração, possibilitando maior economicidade, competitividade e racionalização das contratações públicas

Assim, entende-se viável a realização do processo licitatório, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Trindade do Sul/RS, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS